



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região - PR
Secretaria Administrativa
Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio

Itens	Descrição		Quantitativo para aquisição	Empresas que cotaram								Consultas adicionais	
				Transresíduos		Alfaresíduos		Megareciclagem		Ares do Paraná		Última contratação	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Valor	Data
1	Fluorescentes Tubulares 0,60m.	UN	1.334	R\$ 6,21	R\$ 8.284,14	R\$ 5,50	R\$ 7.337,00	R\$ 2,20	R\$ 2.934,80	R\$ 6,55	R\$ 8.737,70		
	Fluorescentes Tubulares 1,20m.	UN	1.589	R\$ 6,21	R\$ 9.867,69	R\$ 6,00	R\$ 9.534,00	R\$ 2,20	R\$ 3.495,80	R\$ 6,55	R\$ 10.407,95		
	Lâmpadas incandescentes.	UN	696	R\$ 6,21	R\$ 4.322,16	R\$ 0,69	R\$ 480,00	R\$ 2,20	R\$ 1.531,20	R\$ 6,55	R\$ 4.558,80		
	Lâmpadas quebradas.	KG	15	R\$ 6,71	R\$ 100,65	R\$ 3,33	R\$ 50,00	R\$ 8,99	R\$ 134,85	R\$ 7,50	R\$ 112,50		
					R\$ 22.574,64		R\$ 17.401,00		R\$ 8.096,65		R\$ 23.816,95	R\$ 2.808,60	Vetor 273834 2022



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região - PR
Secretaria Administrativa
Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio

Ítems	Descrição	Empresas que cotaram				Menor valor total cotado	Última contratação	Inexequível Abaixo 70%	Elevado Acima 130%	Tratamento estatístico				
		Transresíduos	Alfaresíduos	Megareciclagem	Ares do Paraná					MÉDIA	MEDIANA	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Decisão
Total	Valor total a ser contratado	R\$ 22.574,64	R\$ 17.401,00	R\$ 8.096,65	R\$ 23.816,95	R\$ 8.096,65	R\$ 2.808,60	R\$ 10.457,70	R\$ 19.421,44	R\$ 14.939,57	R\$ 17.401,00	8211,54	55%	MEDIANA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Francisco de Assis da Luz Ribeiro
MÉTODO UTILIZADO	Levantamento de preços junto às empresas, além da última aquisição deste Tribunal. Adotou-se o menor valor total das cotações válidas.
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	Por ser economicamente mais vantajosa e atender às nossas necessidades de prazo e especificações do serviço.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3º - Inciso VIII)	Nos sites de Compras Governamentais (Banco de Preços e Painel de Preços) não foi possível identificar uma contratação similar a esta.
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 1º)	Não se aplica
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTERECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 3º)	Não se aplica
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)	Não se aplica